

CNPJ - 45.128.816/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PROCESSO № 051/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 021/2017 EDITAL № 034/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de brinquedos e equipamentos diversos visando atender a demanda da CEMEI. Do PROINFÂNCIA Prof^a. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, com recursos oriundos da transferência direta do FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHES.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 086/2006, de 08 de dezembro de 2006 e Portaria nº 274/2017, de 04 de abril de 2017.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 18 de maio de 2017, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi nº 817 — Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo.

AVISOS:

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi nº 817 – Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, onde poderá retirá-lo mediante identificação, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Tabapuã - SP, 04 de maio de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal



CNPI - 45.128.816/0001-33

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017 EDITAL № 034/2017 PROCESSO N° 051/2017

1. PREÂMBULO:

- **1.1.-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 274/2017, de 04 de abril de 2017.
- 1.3.- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
- **1.4.-** Integram este edital os Anexos de I a X, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- **1.5.-** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, Sr. DANIEL SANTIAGO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.6.- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

1.6.1.- O PREGÃO será realizado dia **18 de maio de 2017, com inicio às 13:30 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de brinquedos e equipamentos diversos visando atender a demanda da CEMEI. Do PROINFÂNCIA Profª. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, com recursos oriundos da transferência direta do FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHES.
- **2.2** A entrega dos materiais por parte da CONTRATADA será única a partir da assinatura do Contrato pela empresa e após emissão da Autorização de entrega a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

3. TIPO DO PREGÃO:

- 3.1 Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário.
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CNPI - 45.128.816/0001-33

4.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação Básica

Programa: 12.365.0007.2018 - Manutenção e Atendimento em Creche

Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha: n.º 126. Categoria Econômica de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: n.º 133.

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados: Órgão Repassador: Governo Federal /

Transferência direta do FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHES.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **5.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **5.2** Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.
- h) não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- i) estiverem impedidas de contratar com a administração pública, mediante decisão judicial;
- j) estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- k) consórcios ou grupo de empresas seja qual for a forma de constituição;
- I) que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã;
- m) que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
- n) que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
- o) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- **5.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.
- **5.4.** O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.



CNPI – 45.128.816/0001-33

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

"ENVELOPE № 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO № 051/2017

PREGÃO № 021/2017

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

"ENVELOPE № 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO № 051/2017

PREGÃO № 021/2017

- **6.2** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
 - **6.2.1** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.
 - 6.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
 - **6.3.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.
 - **6.3.1.1** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.
 - **6.3.1.2** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
 - **6.3.1.3** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.
 - **6.3.2** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



CNPI – 45.128.816/0001-33

6.3.3 Inexistindo Prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.2 - A Proposta de Preços deverá:

- a) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- b) apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, de forma decimal, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO I; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir(em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- 7.1.2.1 A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para uma planilha eletrônica disponibilizada via e-mail e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD".
- 7.1.2.2 O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO I. A não apresentação da proposta de preços em ambas as formas eletrônica e impressa causará a desclassificação da licitante.
- 7.1.2.3 <u>Instruções para preenchimento da planilha eletrônica</u>: A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:
- Nome/Razão Social da licitante;
- CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
- Valor Unitário;
- Indicativo da Marca;
- Validade da Proposta:
- Condições de Pagamento;
- Garantia da Proposta;
- Prazo de Entrega.
- 7.2 **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.3 É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.



CNPI - 45.128.816/0001-33

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- **b)** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- **c) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
 - 1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
 - 2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. *A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- g¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CNPI – 45.128.816/0001-33

- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4 – Documentação Complementar

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;
- d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **8.2** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9. CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado através do site www.tabapua.sp.gov.br e no Paço Municipal Setor de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- **9.2** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação regional, site da prefeitura e no quadro de avisos.
- **9.3** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o Prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



CNPI – 45.128.816/0001-33

- **10.1.1** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**.
- **10.1.2** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **10.1.3** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no Prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **11.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o Prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
 - **11.1.1** As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**.
 - **11.1.2** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no Prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
 - **11.1.3** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

- **12.1** Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **12.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 12.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CNPI - 45.128.816/0001-33

- 12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **12.3.1** É admitido somente um representante por proponente.
 - 12.3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **12.3.3.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **12.3.4**. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 13.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

13.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



CNPI – 45.128.816/0001-33

13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

- **13.1.4.** A ausência da declaração de que trata o item 13.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- **13.1.5.** O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

- **14.1** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
- **15.1** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item** 6 e 7.
 - **15.1.1** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- **15.2** Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item unitário.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) àquela de menor preço.



CNPI – 45.128.816/0001-33

- 17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.
- **17.1.2** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- **17.1.3** Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2., letras "a"** e **"b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.
- **17.1.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **18.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
 - **18.1.1** Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido.**
- **18.2** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, <u>a partir da proponente da proposta de maior preço</u> e as <u>demais em ordem decrescente de valor</u>, sendo que <u>a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.</u>
- **18.3** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a **desistência da proponente de apresentar lance verbal** implicará na **exclusão** da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua **última proposta registrada para a classificação final**.
- **18.4** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **18.5** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **18.6** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance



CNPI – 45.128.816/0001-33

apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

- **18.7 O PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.8** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **18.9** Ocorrendo à previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.10** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, <u>utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos</u>, e, na falta desta para o item em análise, este consultará servidor público lotado na Seção Municipal da Saúde e/ou profissional da área da saúde para que se verifique a adequação ora debatida, utilizando-se de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **18.11 O PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **18.12** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a **desclassificação** do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **18.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de seu autor.
- **18.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **18.14.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **18.14.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **18.15** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis a microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- **18.16** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XII do ato convocatório, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei № 10.520, de 17 de julho de 2002.



CNPI – 45.128.816/0001-33

- **18.17** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **18.18** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **18.19** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **19.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) **manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer**.
- **19.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no Prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **19.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do Prazo do **RECORRENTE**.
- **19.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do Prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **19.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.
- **19.6** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

- **20.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **20.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.



CNPI – 45.128.816/0001-33

21.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do Prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

22 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e poderá ser estampado na Internet, no endereço constantes deste Edital.

23. CONTRATAÇÃO:

- **23.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou documento equivalente.
 - **23.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato ou documento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os Prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.
 - **23.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no Prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com Prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **23.2** A Adjudicatária deverá, no Prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Paço Municipal de Tabapuã para assinar o termo de contrato ou documento equivalente.
- **23.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do Prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item, ou se recusara assinar o contrato ou documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - **23.3.1** Essa nova sessão será realizada em Prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 23.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nas mesmas formas previstas para este Edital.
 - 23.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.
- 23.4. O prazo de Contratação será de 60 (sessenta) dias contado da data da assinatura do contrato até xx de xxxxxxxx de 20xx.
- **23.4.1.** O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

24. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os materiais/produtos serão entregues imediatamente, após ser solicitado pela Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Requisição e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.



CNPI – 45.128.816/0001-33

- **24.2**. As entregas dos produtos/materiais deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação das 07h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, ou em local a ser definido pela própria Secretaria.
- **24.2.1.** Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **24.2.2.** Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.
- **24.2.3.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

25. PAGAMENTO:

- **25.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, previstas neste Edital.
- **25.2** Se o término do Prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsegüente.
- 25.3 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do LICITANTE.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **27.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, pelo Prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002, o Detentor da Ata que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- **27.2** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1.993.
- 27.3 O descumprimento do Prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do Contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento do Contrato.



CNPI - 45.128.816/0001-33

- c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TABAPUÃ pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **27.4** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- **27.5** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e Prazos fixados pela inadimplente.
- 27.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **27.7** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **28.1** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- **28.2** Na contagem dos Prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os Prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **28.3** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- **28.4** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **28.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- **28.6** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.



CNPJ - 45.128.816/0001-33

- **28.7** Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- **28.8** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas.
- **28.9** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- **28.10** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 28.11 A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- **28.12** Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo(s) não são de obrigatória composição, sendo facultado à(s) empresa(s) licitante(s) optar(em) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.
- **28.13** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- **28.14** Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Prefeitura Municipal de Tabapuã (SP), 04 de maio de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO Prefeita Municipal



Município de Tabapuã - SP CNPJ - 45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Α		
PREFEITURA	MUNICIPAL DE TABAPUÃ	

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – Processo nº 051/2017

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão n° **021/2017**.

Razão social:	
CNPJ sob nº:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	

DAD	OS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
NOME DO BANCO: .	
AGÊNCIA №:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE Nº:	



OBJETO: Aquisição de brinquedos e equipamentos diversos visando atender a demanda da CEMEI. Do PROINFÂNCIA Profa. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira.

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	Máquina de Algodão Doce semi profissional - Com produção de 3 algodões por minuto; equipada com uma turbina com 130mm de diâmetro; cuba coletora com 43cm de diâmetro externo, máquina no tamanho ideal para ser facilmente transportada (possui alças laterais); possui uma alta saída de algodão-doce facilmente controlado com controlador micro-processado (conversor digital); tensões entre 127-220 volts com conversão automático de tensão (bivolt automático); gabinete: Aço inox inoxidável, muito resistente a intempéries. Medidas: 365 mm de altura x 430mm de largura x 430 mm de profundidade. Peso Líquido: 8 kg. Conteúdo da embalagem: 1 Máquina modelo PA-SP, 1 Fusível 10Ax250V (reserva); 2 Escovas (reservas); 1 Tampinha para turbina; 1 Manual e certificado de garantia.	1,0000	PÇ			
2	Micro System, prático e compacto, reproduz CD, CD R/RW e MP3 - Com entrada USB e auxiliar de áudio estéreo, com saída para fones de ouvido. Rádio AM e FM com sintonia digital, função PROGRAM, REPEAT, RANDOM, STANDBY, com relógio digital. A entrada USB possibilita escutar músicas direto do MP3 e MP4 Player	3,0000	PÇ			
3	Caixa de som multifuncional falante 12" - Canais de Entrada: 3; Canal 1: 1 Entrada Microfone/Guitarra (P10 ¼); Entrada: 1 Linha/Guitarra Ativa (P10 ¼) com Controle de Volume; Canal 2: 1 Entrada Microfone/Guitarra (P10 ¼); Entrada: 1 Linha/Guitarra Ativa (P10 ¼) com Controle de Volume; Canal 3: 2 Entradas para Teclado; Entrada: 1 Dupla L&R Auxiliar CD/DVD/MP3-4 (RCA) com Controle de Volume; Entrada: 1 SD e 1 Entrada USB com Comandos Play, Pause, Avanço e Retr. SD/USB Potência Real: 55 Wrms; Programa Musical: 110W; Alto Falante: 1 de 12", Tweeter: 1, Controle: Grave, Médio e Agudo; Efeito: Delay (Echo) nos Microfones; Saída: Auxiliar de Energia - AC Led: Indicador de Clip; BaixoNível: de Microfonia; Baixo Nível: de Ruído; Tensão AC: 120/240; Peso Líquido: 17,1 Kg; Dimensões: (Altura x Largura x Profundidade) 650x540x260mm. Acompanha 02 microfones sem fio os quais tem ajuste de volume independente e podem sem mixados com o som de fundo proveniente de musicas do pendrive ou cartão SD, os microfones também tem câmera de eco ajustável, cabo para recarregar na tomada, conector para recarregar no cinzeiro, e controle remoto.	3,0000	PÇ			
4	Inflador para bexiga 2 bicos - Confeccionado em polietileno resistente colorido, motor 1200 watts, acionamento no botão liga/desliga, medidas aproximadas 18cm de diâmetro x 21 de altura. Voltagem: 220v.	1,0000	UN			



5	BAÚ PRÉ ESCOLAR C/10 PÇS - Confeccionada em plástico sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5)e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm.	8,0000	UN		
6	BAÚ TAND C/1.000 PÇS RETAS E COM RODINHAS - Peças medindo: medindo 15,5 x 2,5 x 6 cm (peça maior). Acondicionados em baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm.	4,0000	UN		
7	KIT VINIL COMPOSTO DE 15 PEÇAS DE MORDEDORES - Composto por 15 peças de diversos modelos, macias com aromas suaves para o bebê, podendo servir também como mordedor. Acondicionado em sacola plástica.	2,0000	KIT		
8	KIT BABY ENCAIXE COM 5 PEÇAS - Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido, atóxico, contendo 5 peças sendo: 1 baby quinho medindo 26,5 x 14,5 x 19 cm, baby liko medindo 11,8x21,2x12,2cm, 1 baby dinho medindo 25x11x20cm,1 baby michi medindo 22,5x11,5x19,7cm e donka trem medindo 25,5x17,5x19,5cm. Acondicionada em saco plástico.	8,0000	KIT		
9	CENTOPÉIA BAGUM 4,00 METROS - Confeccionada em bagum com estrutura em mola de aço, medindo 4mt x 0,60 cm. Acondicionada em sacola plástica	4,0000	PÇ		
10	PISCINA CIRCULAR 1,30M DIÂMETRO - Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Medindo 1,30m de diâmetro por 0,35 de altura. Não acompanha bolinhas. Indicado para crianças até 4 anos.	5,0000	UN		
11	KIT FERRAMENTAS - Confeccionado em plástico colorido átoxico, de alta qualidade, Contém 1 furadeira, 1 morsa, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 4 parafusos, 4 porcas, Medindo: 28,7 x 53cm e com peso de 0,422kg. Acondicionados em embalagem tipo saco plástico	4,0000	KIT		
12	BONECA PINK - Confeccionada em pano revestido c/ tecido que já forma sua roupinha, medindo 31cm de altura, com cabeça e mãozinhas em vinil, cabelo em lã na cor rosa e com lacinho rosa. Acondicionada em saco plástico.	15,0000	PÇ		
13	BONECA BEBÊ TERNURA BRANCA - Confeccionada em vinil, atóxico, medindo 25cm de altura., acompanha uma mamadeirinha. Acondicionadas em sacola plástica.	15,0000	PÇ		
14	KIT CARRINHO FOR BABY C/ 4 PEÇAS - Confeccionada em plastico, ao balançar ele emiti luzes e som.	4,0000	KIT		
15	GOL DE FERRO - Trave confeccionada em tubo 1.1/4 chapa 18 com cantos arredondados, medindo 1,10mt. de comprimento x 0,75cm de altura x 0,50cm de largura. Base feita em tubo 1. 1/4 x 1/8ch com tubo 5/8 na chapa 18 para caimento da rede presa em argolas e a rede de seda na cor branca.	2,0000	PÇ		



Município de Tabapuã - SP CNPJ - 45.128.816/0001-33

16	CARRINHO DE BONECA EM FERRO - Carrinho de boneca em ferro e tecido e nas cores branco e rosa, medindo 26 x 38 x 48 cm. Dobravel.	10,0000	PÇ		
17	JOGO DE BOLICHE PLÁSTICO COLORIDO - Contendo 8 peças sendo 6 pinos de aproximadamente 32 cm e 2 bolas. Acondicionado em sacola plástica com alça e zíper.	6,0000	UN		
18	LINHA DE ATIVIDADES 1 - MOVIMENTAÇÃO ATIVA - Conjunto confeccionado em madeira e arcos plásticos, acondicionado em caixa de papelão contendo 57 peças sendo: 3 base em formato "T" 20cm x 43cm, 4 bases para bastão 20 x 7 cm, 10 bastões de 90 cm, 3 arcos coloridos em plásticos 80cm, 4 semi arcos 80cm, 4 bases para semi arco medindo 29cm x 3,5cm x 3,5cm, 3 pranchas de equilíbrio em madeira 1 MT, 4 base para prancha em madeira 29 cm, 1 jogo de argola em MDF, 5 argolas coloridas em PVC, 8 bases para suporte das barras 20cm x 8cm, 8 barras e quatro alturas - 30cm , 40cm, 50cm e 60cm	1,0000	UN		
19	KIT CHOCALHO FOR BABY - Contendo 04 peças coloridas, movimenta e faz barulho	1,0000	KIT		
20	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS C/ 10 PEÇAS - Confeccionado em feltro, com 10 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes animais: leão, macaco, jacaré, lobo, elefante, tucano, arara, sapo, tartaruga, zebra. (Sujeito a Alterações) Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	2,0000	KIT		
21	FANTOCHE ANIMAIS DA FAZENDA C/7 PEÇAS - Confeccionado em feltro.	2,0000	KIT		
22	FANTASIA DE COELHO - Confeccionada em pelúcia e acoplado tamanho único adulto contendo cabeça e corpo. Disponíveis: coelho (na cor branca) ou coelha (na cor branco com rosa).	1,0000	UN		
23	KIT CAMINHÃO ROBUSTIS C/3 PEÇAS - Composto por Basculante, Tanque e Guincho em plastico colorido.	4,0000	KIT		
24	TATAMI EM EVA - 1,00 X 1,00MT - Confeccionado em E.V.A, anti-tóxico, placas medindo 1,00mt.x1,00mt.x20mm de diversas cores.	8,0000	UN		
25	BOLINHA PARA PISCINA C/100 UNIDADES - Confeccionadas em plástico colorido e resistente medindo 24cm de diâmetro cada bolinha. Pacote com 100 bolinhas.	5,0000	PCT		

Valor total por extenso:

- a) Prazo de Entrega: Entrega será única a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte da Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- b) Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias corridos;

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



Município de Tabapuã - SP CNPJ - 45.128.816/0001-33

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do REPRESENTANTE:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO II

PROCESSO Nº 051/2017 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 021/2017**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste
ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG n.º e CPF n.º nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa)
perante
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO , inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE
A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances,
desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir
expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
Local e data.
Assinatura
Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir
acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a

capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPA At. – Pregoeiro e Equipe	
Pregão Presencial nº 02:	1/2017. Processo nº 051/2017.
Eu	(nome completo), portador do CPF. nº e do RG nº, representante legal da
empresa	(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ. sob o nº,
sediada à,	DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos
de habilitação previstos	no instrumento convocatório do Pregão nº 021/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL
DE TABAPUÃ-SP, inexist	ndo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Local e data.	
Assinatura.	



Assinatura.

Município de Tabapuã - SP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio	
Pregão Presencial nº 021/2017. Processo	o nº 051/2017.
DECLARO, sob as penas da le	ei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que
empresa	(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o
nºé micr	coempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, d	e 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de p	referência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão
nº 0021/2017, realizado pela Prefeitura	Municipal de Tabapuã-SP.
Local e data.	



ANEXO V - DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Fauine de Apoio

Pregão Presencial nº 021/2017. Processo nº 051/2017.
A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº
a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;
d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (SE FOR O CASO)
Local e data.

Assinatura



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 021/2017. Processo nº 051/2017.
A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº
_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (), portador (a) do R.G. nº
e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento c assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador
for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório o documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido
Local e data.

Assinatura



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 021/2017. Processo nº 051/2017.
A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº
Local e data.
Assinatura



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPUA E A EMPRESA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS
Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a), portador(a) do CPF. nº e do RG. nº SSP/SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida À Rua (nº, bairro, CEP, cidade), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (sócio, diretor, procurador), Sr, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de brinquedos e equipamentos, firmados nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 051/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto: Aquisição de brinquedos e equipamentos diversos visando atender a demanda da CEMEI. Do PROINFÂNCIA Profª. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, com recursos oriundos da transferência direta do FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHES, tudo parte integrante deste processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Pregão Presencial nº. 021/2017, constantes do Processo nº. 051/2017, e, em especial, a Proposta e os Documentos de Habilitação do contratado, juntamente com a especificação técnica do objeto ofertado.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação Básica Programa: 12.365.0007.2018 – Manutenção e Atendimento em Creche Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha: n.º 126. Categoria Econômica de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: n.º 133.
3.2. Fontes de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados: Órgão Repassador: Governo Federal / Transferência direta do FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHES.
CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
4.1 O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) dias ocorrendo seu término em () de de podendo ser prorrogado em conformidade com o § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo do Pregão nº 021/2017, vencedora dos itens nº xxxxx.



CNPJ - 45.128.816/0001-33

5.2.	Pelo fornecimento	do(s)	objeto(s)	deste	CONTRATO,	а	MUNICIPALIDADE	pagará a	à contratada	o preg	O C	erto
irre	ajustável e no monta	inte glo	obal de R\$	i (),							

- §1º O pagamento será efetuado após a entrega do objeto que deverá ser acompanhada do respectivo recebimento definitivo e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres: a) Pregão Presencial nº 021/2017; b) PROCESSO Nº 051/2017 e c) Contrato nº /2017.
- § 2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial, após solicitação da Contratante (Pedido de compra).
- 6.2. Os brinquedos e equipamentos serão entregues em local e horário designado pela Prefeitura Municipal, no **prazo** de até 20 (vinte) dias da emissão da ordem de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto licitado em conformidade com as exigências previstas no item 24 do Edital de Pregão Presencial n°. 021/2017.
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- 7.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, o objeto que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.
- 7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, à medida que for solicitado pela Prefeitura Municipal.
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas
- 8.4. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 26 do Edital de Pregão Presencial nº 021/2017:



CNPJ - 45.128.816/0001-33

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Será competente o Foro de Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

,	dede 2017.	
Prefeito(a) Municipal	P/ CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF:	NOME: CPF:	
EXTRATO DE CONTRATO		
O21/2017; Objeto: Aquisição de brinquedos e equi PROINFÂNCIA Profª. Izilda do Carmo Calseverini de Anexo I, com recursos oriundos da transferência di CRECHES; Vigência: 60 dias contados a partir da dat Contrato: R\$; Classificação dos Recursos Orça 02.06 – Divisão de Educação Básica; Programa: 12.36 Econômica de Despesa: 3.3.90.00 Material de Co	bapuã-SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: o Processo nº 051/2017 — Modalidade Pregão Prese ipamentos diversos visando atender a demanda da CE Oliveira, conforme especificações e quantidades consti ireta do FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - ta de sua assinatura até o dia de de 2017; Valor amentários: Órgão: 02 — Poder Executivo; Unidade Orçan 65.0007.2018 — Manutenção e Atendimento em Creche; O onsumo Ficha 126 e 4.4.90.52.00 — Equipamentos e 05 — Transferências e Convênios Federais Vinculados; II PUBLIQUE-SE.	encial nº EMEI. Do tantes do APOIO A total do mentária: Categoria Material



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO